



Diário Oficial

Nº 8.786 - Ano XXXV
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 19 de outubro de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Replicada devido lapso na publicação anterior de 04/10/2005

LEI Nº 12.374 DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

Denomina Praça Dr. José Tasso de Magalhães Pinheiro uma praça pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Dr. José Tasso de Magalhães Pinheiro o canteiro urbanizado, ajardinado e adotado pelo Posto Andorinhas, perimetrada pelas Av. José de Souza Campos, Av. Orosimbo Maia e alça de ligação desta à primeira, entre Vila Estanislau e Subdiv. de Vitorino Antunes e outros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2005.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RIVAIL PEXE
05/08/04917

DECRETO Nº 15.290 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público e declara facultativo o ponto do dia 1º de novembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2005, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2005, previsto no Decreto Municipal nº 15.051, de 27 janeiro de 2005, em seu art. 2º inciso IV – Dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica declarado facultativo o ponto no dia 1º de novembro de 2005 - Dia de Todos os Santos, com a suspensão do expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações públicas.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de outubro de 2005.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário de Recursos Humanos

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 15.291 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais formas de ajustes no âmbito do Município de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pela Administração Direta.

Art. 2º Os procedimentos de licitação serão instaurados e instruídos com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Para processo de licitações de compras:

- a) ofício protocolado com justificativa para a contratação, demonstrando a finalidade da aquisição, o relatório de estoques existentes e a previsão de consumo de materiais, assinado pelo Diretor do Departamento na modalidade Convite e, nas demais modalidades, pelo Secretário da Pasta;
- b) solicitação registrada no SIM – Sistema de Informações Municipais;
- c) descrição detalhada do objeto a ser licitado, contendo as especificações técnicas, embalagens e outras características pertinentes do objeto licitado, devidamente assinado;
- d) comprovantes da pesquisa de mercado, realizada pelo órgão interessado, constando, no mínimo, 03 (três) orçamentos de referência;
- e) quadro de preços pesquisados, com indicação do preço médio obtido na pesquisa;
- f) indicação de todas as condições da contratação, tais como relação dos locais de entrega, condições do fornecimento, prazo de entrega, validade, forma de pagamento e condições de transporte;

g) atendimento ao disposto no art.16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - Para processo de licitações de serviços:

- a) ofício protocolado com a justificativa para a contratação, demonstrando o interesse público na execução do serviço, assinada pelo Diretor do Departamento na modalidade Convite e, nas demais modalidades, pelo Secretário da Pasta;
- b) solicitação registrada no SIM – Sistema de Informações Municipais;
- c) projeto básico, aprovado pela autoridade competente, constando:
 - I – memorial descritivo;
 - II - cronograma dos serviços;
 - III - equipe técnica mínima necessária, se for o caso, e respectiva qualificação técnica;
 - IV – normas técnicas que deverão ser observadas pela contratada, se for o caso;
 - V – condições de execução;
 - VI – quadro de materiais e equipamentos necessários, com as especificações técnicas e quantitativos, se for o caso;
 - VII – relação de locais, se for o caso;
 - VIII – demais informações que possam influenciar no preço a ser ofertado pelo licitante;
 - IX – orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, com indicação da fonte de pesquisa ou comprovantes da pesquisa de mercado, com quadro de preços pesquisados e indicação do preço médio obtido;
 - X - indicação de todas as condições da contratação, tais como vigência do contrato, prazo e forma de pagamento;
 - XI – local da visita técnica, se for o caso;
 - XII - atendimento ao disposto no art.16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - Para processo de licitações de obras ou serviços de engenharia:

- a) ofício com justificativa para a contratação, demonstrando o interesse público na realização da obra ou serviço, assinada pelo Diretor do Departamento na modalidade Convite e, nas demais modalidades, pelo Secretário da Pasta;
- b) solicitação registrada no SIM – Sistema de Informações Municipais;
- c) projeto básico, aprovado pela autoridade competente, constando:
 - I - memorial descritivo;
 - II - cronograma físico da obra;
 - III - equipe técnica mínima necessária, se for o caso, e respectiva qualificação técnica;
 - IV - normas técnicas que deverão ser observadas pela contratada;
 - V - regime de execução da obra, devidamente justificando;
 - VI - quadro de materiais e equipamentos necessários, com as especificações técnicas e quantitativos, bem como aparelhamento e instalações técnicas mínimos, se for o caso;
 - VII - indicação de locais de execução da obra ou do serviço, se for o caso;
 - VIII - desenhos, plantas e outros complementos técnicos;
 - IX - demais informações que possam influenciar no preço a ser ofertado pelo licitante.
- d) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, com indicação da fonte de pesquisa;
- e) conteúdo do atestado de capacidade técnica;
- f) indicação de todas as condições da contratação, tais como vigência do contrato, prazo e forma de pagamento;
- g) local da visita técnica, se for o caso;
- h) custo da Pasta Técnica;
- i) atendimento ao disposto no art.16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o órgão solicitante deverá proceder a juntada dos documentos arrolados no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assinados pelo ordenador da despesa definido no Decreto de Execução Orçamentária do exercício em curso e declaração de que o aumento tem adequação financeira assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, nos casos em que o objeto a ser licitado acarretar aumento de despesas.

§ 2º Considera-se aumento de despesa aquele derivado de alterações orçamentárias consubstanciadas em créditos adicionais. Caso contrário, bastará o ordenador de despesa lançar nos autos a circunstância de que o objeto não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou, em se tratando, não acarreta aumento de despesa, certificando-se de que o item correspondente está previsto na LOA, LDO e PPA..

Art. 3º Para as licitações de Registro de Preços, a reserva orçamentária no Sistema de Informação Municipal - SIM, e os documentos necessários ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, serão juntados nos autos do processo administrativo após a homologação do certame e previamente à autorização das despesas.

Art. 4º Instruído o processo nos termos do artigo 2º, o órgão solicitante da contratação o remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para proceder-se ao adequado enquadramento na modalidade correspondente, através do Departamento Central de Compras e após, distribuindo-se à respectiva Comissão de Licitações ou Equipe de Pregão pertinente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá devolver a solicitação de compra ao órgão solicitante, para instrução processual, se os documentos solicitados no artigo 2º não estiverem encartados nos autos do processo administrativo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá devolver a solicitação de compra ao órgão gestor para instrução processual se os documentos exigidos no

artigo 2º não possibilitarem, de forma clara e precisa, a escolha da modalidade licitatória, bem como a elaboração do respectivo edital.

§ 3º A responsabilidade pelas informações técnicas, exigências de qualificação técnica e financeira dos licitantes, critérios de reajuste, bem como dos preços de referência constantes na solicitação de compra é exclusiva do órgão solicitante.

Art. 5º A minuta dos instrumentos convocatórios, elaborada pelo Departamento Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser aprovada, sob o aspecto jurídico, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 1º A competência da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para aprovar os editais de licitação se restringe à observância das cláusulas obrigatórias exigidas na lei 8.666/93.

§ 2º A responsabilidade pela escolha da modalidade licitatória será da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Central de Compras.

Art. 6º Após as aprovações descritas no artigo anterior, a Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão designada processará a licitação.

Art. 7º Após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será remetido à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais da Secretaria Municipal de Administração, para a formalização, publicação e arquivo da carta-contrato ou termo de contrato.

Parágrafo único. Em se tratando de aquisição de bens permanentes, o processo deverá obrigatoriamente ser remetido ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para as providências relativas ao tombamento do bem.

Art. 8º A custódia do processo administrativo referente à contratação celebrada será da Secretaria solicitante.

Art. 9º Após o encerramento do contrato, o Departamento Central de Compras anotará o desempenho do fornecedor no Setor de Cadastro de Fornecedores, procedendo a remessa ao arquivo.

Art. 10 Nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, exceto as previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, deverá a Secretaria solicitante autuar processo visando a formalização da contratação direta, mediante perfeito enquadramento da exceção prevista em lei, acompanhada, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – solicitação de compra registrada no Sistema de Informações Municipais – SIM;
- II – caracterização do objeto a ser contratado;
- III – justificativa da escolha do contratado;
- IV – projeto básico, quando for o caso;
- V – justificativa do preço contratado, demonstrando sua compatibilidade com o preço praticado no mercado, quando for o caso;
- VI – documento de exclusividade, se for o caso;
- VII – proposta do contratado;
- VIII – minuta do termo de contrato, se for o caso;
- IX – atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- X – documentação jurídica e fiscal do contratado.

Art. 11 A Secretaria solicitante deverá encaminhar o processo de contratação direta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para análise da legalidade da contratação.

§ 1º Para emitir parecer acerca da legalidade da contratação direta, poderá a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do Departamento de Assessoria Jurídica, solicitar esclarecimentos técnicos e operacionais ao gestor da contratação.

§ 2º O Secretário solicitante da contratação é responsável pelas informações técnicas e operacionais que fundamentam os pareceres de dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Art. 12 A Secretaria solicitante deverá encaminhar o processo de contratação direta devidamente instruído à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que analisará se o enquadramento realizado pela Secretaria solicitante corresponde aos casos de dispensa ou inexigibilidade autorizados em lei, aprovando ainda, sob o aspecto jurídico-formal, a minuta de contrato apresentada.

Art. 13 A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos:

- I – justificativa, indicando o interesse público na celebração do ajuste e o interesse comum entre o Município e o órgão ou a entidade;
- II – plano de trabalho, elaborado pelo órgão ou entidade interessada, nos termos do artigo 116 de Lei Federal 8.666/93;
- III – documento de constituição do órgão ou entidade e comprovação da representação legal;
- IV – cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais;
- V – minuta do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 14 A Secretaria solicitante do convênio e demais ajustes, após instruir o processo adequadamente, o remeterá à Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer jurídico e aprovação da minuta de convênio.

Art. 15 As alterações contratuais serão devidamente justificadas nos termos legais, pela Secretaria gestora da contratação, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer.

Art. 16 Na solicitação de alteração de valor contratual, nas hipóteses legais, o gestor da contratação deverá apresentar planilha quantificando o valor a ser

acrescido ou suprimido, bem como a reserva orçamentária destinada a cobrir eventual acréscimo de valor.

Parágrafo único. A planilha indicará, de forma sucinta, o percentual correspondente à alteração, comparado com o valor inicial.

Art. 17 As prorrogações contratuais para os serviços contínuos também deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que deverá recebê-las do órgão gestor com justificativa assinada pelo Secretário da pasta, em que fique efetivamente comprovada a vantagem econômica e administrativa em prorrogar o contrato.

Parágrafo único. A justificativa prevista no “caput” deverá conter ainda cronograma físico-financeiro da prorrogação solicitada, bem como reserva orçamentária.

Art. 18 Após análise jurídica da solicitação de alteração ou prorrogação contratual, serão os autos remetidos à autoridade competente para eventual autorização da prorrogação ou alteração contratual solicitada, bem como da despesa decorrente.

Art. 19 A tramitação das solicitações de alterações de convênios e demais ajustes serão as mesmas descritas para os contratos administrativos.

Art. 20 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste dos contratos serão juntados aos autos do processo a que se referem, devendo ser analisados pela Secretaria gestora da contratação, que encaminhará para análise e parecer técnico:

- I – da Secretaria Municipal de Administração, nos casos de compras e serviços;
- II – da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, nos casos de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Compete à Secretaria gestora do contrato a elaboração do cálculo da despesa, a reserva de recursos orçamentários, a autorização ou indeferimento do reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, dispensada a análise da SMAJ.

Art. 21 O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos será formalizado pela Coordenadoria de Procedimentos Legais, da Secretaria Municipal de Administração, através de Termo de Aditamento.

Art. 22 O reajuste dispensa a celebração de Termo de Aditamento e será formalizado por simples apostilamento, que é o registro do fato nos autos do processo a que se refira.

Art. 23 Apuradas infrações na execução das licitações e dos contratos, caberá à SMA ou ao órgão gestor, através do titular da pasta, encaminhar à Secretaria de Assuntos Jurídicos solicitação de abertura de procedimento de aplicação de penalidades.

Parágrafo único. A solicitação descrita no “caput” do artigo será detalhada pelo gestor de modo a indicar, de forma clara e precisa, a infração cometida, bem como as cláusulas contratuais infringidas pelo contratado.

Art. 24 Caberá ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos declarar aberto o procedimento de aplicação de penalidades, com exceção da aplicação de pena de advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação.

Art. 25 Aberto o procedimento de penalidades, será o contratado notificado através via postal, notificação pessoal ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para apresentar defesa prévia no prazo legal.

Parágrafo único. A apreciação da defesa será efetuada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, após parecer do órgão gestor e será publicada na imprensa oficial.

Art. 26 Da decisão proferida pelo Secretário de Assuntos Jurídicos que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso, a ser interposto no prazo legal.

Parágrafo único. O recurso mencionado no “caput” deste artigo será apreciado pelo Prefeito Municipal, que proferirá decisão final acerca da interposição ou não de penalidade ao contratado, admitido o juízo de retratação.

Art. 27 A aplicação da pena de advertência será instaurada pelo Diretor de Departamento gestor da contratação, que notificará a contratada através via postal, notificação pessoal ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para apresentar, no prazo legal, defesa prévia.

§ 1º A defesa apresentada será analisada pelo Diretor de Departamento, e sua decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

§ 2º Da decisão proferida pelo Diretor de Departamento, mencionada no artigo anterior, caberá recurso ao Secretário da pasta, a ser interposto no prazo legal.

§ 3º O recurso será apreciado pelo Secretário da pasta, que proferirá decisão final acerca da aplicação ou não de penalidade ao contratado.

Art. 28 As penas aplicadas aos contratados serão informadas ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 29 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 616/2003

Campinas, 18 de outubro de 2005;

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAULO PAULINO LONEL

Secretário de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/10/45351, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

DRA ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária de Chefia de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de outubro de 2005

De SMSP – Administração Regional 09 - Protocolado n.º 03/10/19.531 PG

À vista das informações de fls. 26 - 27 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO a elaboração de Decreto de Declaração de Utilidade Pública e Desapropriação, nos exatos termos daquela proposta.

À SMAJ/CSADP, para a elaboração do competente Decreto e demais providência.

De Carla Daiana Costa da Silva EPP - Protocolado n.º 05/10/39.681 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 35 - 41 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, indefiro o pedido de reconhecimento de débito, por falta de amparo legal.

Da mesma forma, determino à Secretaria de Infra-Estrutura, certificar a interessada do teor das informações destes autos e desta decisão;

Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Educação – Protocolado n.º 05/10/41186

À vista dos pareceres de fls. 29/32, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, DECIDO:

Pela celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Fundação dr. João Penido Burnier, visando a integração de esforços entre os partícipes para promover a avaliação das condições de visão de cerca de 800 crianças de 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental, das Unidades Educacionais pertencentes ao Município de Campinas, no âmbito do “Projeto Mais Visão”, por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo;

À SMA para a formalização do respectivo Termo de Convênio;

Por fim, ressalto a necessidade de publicação do despacho autorizativo no D.O.M.

De Sociedade São Vicente de Paulo – SSVP – Protocolado n.º 43.758/02

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 52 – 55, AUTORIZO a elaboração de Decreto Re-ratificador do Decreto n.º 15.020/04, nos exatos termos das informações constantes à fl. 50.

À SMAJ/CSTL para ciência e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de outubro de 2005

Processo Administrativo n.º 54.418/2002

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

À vista dos pareceres de fls. 493-497 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO a prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa Original Copiadoras Comércio e Importação Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/10/2005, bem como a despesa correspondente no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), devendo a despesa no valor de R\$ 92.431,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos) onerar dotações orçamentárias do presente exercício e o restante onerar dotações do exercício de 2006.

À Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais para formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, ao Departamento Central de Compras desta Secretaria para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 05/10/33.217. Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 012/05. **Contratada:** B K Consultoria e Serviços Ltda. **Termo de Contrato n.º 353/05. Objeto:** Prestação de serviços contínuos de digitação de documentos destinados à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R\$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura** 29/09/05.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

COMUNICADO

A Coordenadoria Especial de Promoção de Igualdade Racial (CEPIR), convoca a diretoria do projeto

Escola Menina Bonita, para uma reunião em caráter extraordinário:

Pauta

Assembléia para tratar de assuntos referente á eleição da diretoria;

Assuntos gerais.

1ª chamada às 19:00hrs

2ª chamada às 19:30hrs, no dia 21/10/05.

Local: Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Campinas, 18 de Outubro de 2005

BENEDITO JOSÉ PAULINO

Coordenador - Cepir

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIANº 353/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 055/02, do protocolado n.º 7003091/01, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 354/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 015/05, do protocolado n.º 10/37714/03, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. “Mário Gatti”, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 355/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 044/05, do protocolado n.º 10/1818/05, proveniente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 356/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 035/04, do protocolado n.º 70/05051/03, proveniente da então Secretaria Municipal de Serviços Públicos, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 357/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 014/05, do protocolado n.º 10/54407/04, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 358/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 004/04, do protocolado n.º 50/1561/03, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 359/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 074/03, do protocolado n.º 10/31299/05, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal n.º 14.070/02.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIANº 360/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/47291/05, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 269/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 269/05

ONDE SE LÊ: Servidoras matrículas funcionais nº. 98.193-1 e 65.444-2

O CORRETO É: Servidora matrícula funcional nº 98.193-1

Campinas, 7 de outubro de 2005.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, Hermano Tavares, faz saber à servidora **JANAINA VIANNA PINTO**, matrícula 28671-0, Monitora de Educação Infantil, lotada no CEMEI do CAIC – Prof. Zeferino Vaz, C.C. E0 316 Z, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 2º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 18 de outubro de 2005.

HERMANO TAVARES

Secretário Municipal de Educação

(19, 20 E 21/10)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. DIRETORA

04/10/50607 - Marcelo Livorsi da Cunha

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamentos(s) de Lançamento (AIIM Principal) nº(s) 960.037.170-S, não se encontram com a exigibilidade suspensa em função do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 43692/1998.

04/10/54215 - Galileu Empr. Comerciais Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamentos(s) de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas, do(s) exercícios(s) fiscal(is) 1999, relativo ao imóvel 042.033.003-02, não se encontra suspensa em função do(s) Processo(s) Judicial(is) nº(s) 2144/2002 - 7ª Vara Cível e 2375/2002- 7ª Vara Cível.

05/10/24433 - Flávio Rodrigues Buconi

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente á TFF - Taxa de Funcionamento e Fiscalização, Exercício(s) Fiscal(is) 1992 e 1993, referente á inscrição municipal nº 11537-1 não se encontram com a exigibilidade suspensa em função do(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 05/10/24432.

05/10/42933 - CCL Comércio e Serviços Ltda

PROVIDENCIAR JUNTADA sob pena de indeferimento dos seguintes documentos, no prazo de 10 dias, para que seja emitida a certidão: cópia das folhas do(s) Livro(s) de Notas Fiscais referentes ao Exercício Fiscal 2005; cópia dos recolhimentos do ISSQN dos serviços prestados no território do Município de Campinas no Exercício Fiscal 2005.

05/10/43491 - A. Carvalho & Souza Ltda EPP

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de ISSQN-Estimado, Exercício(s) Fiscal(is) de 2003 (competências Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) e Exercício(s) Fiscal(is) de 2004 (competências Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Dezembro) relativos á inscrição nº 17796-2, não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do(s) Art. 33 da Lei Municipal nº 11.110/01, Art. 35 da Lei Municipal nº 11.829/2003 e Art.(s) 83 e 84 da Lei 11.109/01.

05/10/43827 - Guilherme Perucci Filho

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, do(s) exercício(s) fiscal(is) 2005, relativo ao imóvel 042.009.698-02, não se encontra suspensa em função do(s) Processo(s) Judicial(is) nº(s) 3661/2005 - 2ª Vara da Fazenda Pública.

05/10/44717 - Anhumas Administração e Participação Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(is) 1999, relativo ao imóvel 02-042.139.106 não se encontram suspensa em função do(s) Processo(s) Judicial(is) nº(s) 8144/1999 I Anexo Fiscal.

05/10/44854 - João Bardela

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de ISSQN-Estimado, exercício(s) de 2003 (competências

Agosto a Dezembro), relativo á inscrição nº 69552-1, não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do(s) Art. 35 da Lei Municipal nº 11.829/2003.

05/10/45937 - Servecom Catering Refeições Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de ISSQN-Estimado, exercício(s) de 2004 (competências Fevereiro, Março, Abril e Outubro) relativo á inscrição nº 60017-2, não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do(s) Art. 35 da Lei Municipal nº 11.829/2003 e Art.151, II, do Código Tributário Nacional.

05/10/46594 - Simis Engenharia Civil e Comércio Ltda

INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor, processo administrativo nº 1999/0/74060, nos termos do art. 70 da Lei 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

05/10/44987 - Eliana de Fátima dos Santos Moraes

05/10/46538 - Convenience Food Systems South America

05/10/46854 - José de Souza Filho

05/10/47055 - Aris Comércio e Representação Ltda

05/10/47954 - Civitas Cia. Imob. Bons Negócios S/A

05/10/48214 - Ivone Cruz da Silva

05/10/48700 - Sônia Maria Carvalho Resende Beschold

05/10/48736 - Tecnoarte Lab. de Prótese S/C Ltda

05/10/48937 - Ótica José Paulino Ltda Me

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

05/10/28244 - Carlos Roberto Tartari

05/10/45232 - Datacópia Comércio e Reprografia Ltda

05/10/45857 - L. de F. F. Piron - EPP

05/10/46028 - Leonardo Velasco Lemos

05/10/46043 - Domenico Speranza

05/10/46233 - Vera Lúcia da Silva

05/10/46281 - José Aparecido da Silva

05/10/46286 - Fernando Ferreira

05/10/46296 - Konozoé Transportes e Turismo Ltda

05/10/46940 - Adauto Antônio de Oliveira

05/10/46974 - Laide Aparecida Souza Lima

05/10/47036 - Sônia Maria da Silva Barbosa

05/10/47419 - Louraine Imóveis e Construções Ltda

05/10/48509 - Krauss & Freitas Papelaria Ltda ME

05/10/48723 - Cícero Maciel da Silva

05/10/49358 - Benedito Condotta

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa com Efeito Suspensivo.

05/10/45917 - Galileu Empreendimentos Comerciais Ltda

05/10/46286 - Joaquim Fernandes de Carvalho

05/10/47233 - Maurício Tassoni

05/10/47251 - Euclides Faicare

05/10/47282 - Comercial Jardim Aurélia de Campinas Ltda

05/10/48618 - Lindoval Calixtro da Silva - EPP

05/10/48619 - Lindoval Calixtro da Silva - EPP

05/10/48784 - Serra Awa Prest. de Serviços de Afiação e Recuperação Ltda - EPP

05/10/48891 - Catherine Holt de Toledo

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Qualquer Origem.

05/10/47960 - Gelain Comércio de Refratários e Prestação de Serviços Ltda ME

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de ISSQN-Estimado, exercício(s) de 2003 e 2004, relativo á inscrição nº 61439-4, não se encontra suspensa em função do(s) Art. 35 da Lei Municipal nº 11.829/2003.

05/10/48369 - RDR S/A Empreendimentos e Participações

INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 66 da Lei 11.109/01, tendo em vista a expiração do prazo do recurso voluntário.

05/10/48790 - Maria Isabel Ambiel de Azevedo

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

05/10/49256 - Metrix Instrumentação Ltda ME

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de ISSQN-Estimado, exercício(s) de 2003, relativo á inscrição nº 60240-0, não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do(s) Art. 35 da Lei Municipal nº 11.829/2003.

ANA GRAIN DE CARVALHO

Diretora/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 13956/02

Interessado: Octavio Alfonso

C.C.: 042.023.824-02

Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 51, publicado no D.O.M. em 04/10/2005, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "Protocolo nº: 02/10/13956 anexo 03/10/07625", leia-se: "Protocolo nº: 13956/02 anexo 03/10/07625".

Protocolo nº: 02/208/0186 anexo 03/209/0056

Interessado: Wagner Lenço

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.156.650-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2001, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.156.650-02, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01,

defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.156.650-02, alterando-se a área construída para 88,22 m², conforme apurado nos autos do processo de aprovação de plantas, protocolizado sob o nº 1.124/94, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores).

Determino que sejam procedidas de ofício, a partir do exercício de 2000, as alterações cadastrais dos dados já julgados nos autos do processo nº 1.124/94, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/43853

Interessado: Dilma Maciel Pavane Bisco

C.C.: 055.066.806-03 e 055.066.807-02

Assunto: Anistia de Multa e juros do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei(s) Municipal(is) nº 11.109/01, indefiro o pedido de anistia da multa e juros incidentes sobre o IPTU dos imóveis codificados sob nºs 055.066.806-03 e 055.066.807-02, correspondente aos vencimentos dos meses de 02 a 06 do exercício de 2003, por falta de previsão legal, visto que inexistia lei específica que autorize a concessão de anistia dispensando a cobrança de multa e juros incidente sobre o IPTU para o período pretendido, e por estarem corretamente lançados os referidos encargos de mora, nos termos do artigo 21 da Lei nº 11.111/2001, mantendo-se o lançamento do tributo (IPTU) no referido exercício fiscal, tudo em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 05/10/20295

Interessado: João Alberto de Oliveira

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 042.029.101-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.029.101-02, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01.

Determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005, alterando-se a área construída para 209,09 m², conforme parecer fiscal às fls. 10, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

Determino que sejam efetuadas as atualizações cadastrais, referentes ao imóvel em questão, a partir do exercício de 2006, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.3, conforme parecer fiscal às fls. 10, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01 (e alterações).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo : 05/10/49109- Interessado(a) : MARCELO BONAVITA BARACAT

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos:

1- Cópia simples atualizada da certidão de matrícula da anexação dos lotes registrada no ofício competente nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 e artigo 07 § 1º da Lei Municipal 11.109/01.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/06635 (anexo ao 03/10/10972) - Interessado: APRIGIO ANANIAS LINO - Imóvel: 3451.41.37.0150.01001

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias da publicação desta, a juntada dos seguintes documentos: procuração original ou cópia autenticada, onde conste os poderes conferidos pelo Sr. Levy Ananias, assim como a indicação expressa de que a mesma é válida para os pedidos de revisão de IPTU dos exercícios de 2003 a 2005. Caso a procuração a ser juntada não contenha reconhecimento em cartório da firma do outorgante, anexar cópia simples do RG e CPF do mesmo, nos termos da Instrução Normativa-DRI 001/03.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador Setorial - CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art.

11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, inciso II, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01; nos art. 2º, item 7, subitens 7.02, 7.04 e 7.05; art. 8º; art. 14, incisos II e XV; arts. 21 a 24; art. 25, inciso IV, e art. 27, inciso I, todos da Lei nº 11.829/03; no Decreto nº 14.590/04. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do caput do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambas da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser enviadas por via postal, as quais poderão, também, ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nelas contidos, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTIFICAÇÃO PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO EM R\$
220.004.394	9792/01 MANOEL ALCAZAR GONZALES	1.169,45
NOVO PRAZO EM DECORRÊNCIA DO ERRO NA PUBLICAÇÃO DO DOM EM 06/08/2005.		
220.005.360	14615/99 PEDRO JAIR RATTI	3.939,53
220.005.361	61738/99 HERMENEGILDO FRAÇÃO JUNIOR	36.341,25
220.005.362	78376/98 LUIS ALBERTO VERRI	8.404,44
220.005.363	55195/97 ENIO JOSE MALUF	8.544,08
220.005.364	65317/98 RENATO JOSE FANTINATO	1.342,17
220.005.365	65317/98 RENATO JOSE FANTINATO	168,65
220.005.366	76300/97 DOMINGOS GONCALVES DE OLIVEIRA	6.077,82
220.005.367	21086/97 TANIA GOMES DOS SANTOS	6.477,97
220.005.368	23227/97 ANTONIO BUONFIGLIO	7.774,12
220.005.369	23227/97 ANTONIO BUONFIGLIO	5.052,90
220.005.370	49301/97 RENATO MULLER	9.241,75
220.005.371	30856/99 ELOIZA ELZA BERTELLI	7.434,85
220.005.372	35790/95 LUIS CARLOS DE BARROS	6.442,78
220.005.373	21993/99 WILTON PIERRE JUNIOR	6.089,87
220.005.374	25296/95 CARLOS EDUARDO CELESTE	5.567,09
220.005.375	24298/95 ANTONIO VALDIVIO SOARES	7.499,52
220.005.376	66779/98 EUCLIDES MIO FILHO	4.487,91
220.005.377	41996/99 NIRCEU MARTINS GONZALEZ	3.785,43
220.005.379	52791/92 JOSE ANTONIO BRAGA	5.362,14
220.005.380	39271/99 JOSE ROBERTO SOLIN	5.056,19
220.005.381	32156/99 DERLY MADER JUNIOR	4.769,58
220.005.382	37191/99 PEDRO DE CASTRO JUNIOR	6.618,88
220.005.383	57906/98 ALBIERI SILVEIRA DIAS	5.578,07
220.005.384	58840/02 WILSON CONCEIÇÃO MELO	42,43
220.005.386	14127/99 KATSUYA KOJIMA	3.713,22
220.005.387	14127/99 KATSUYA KOJIMA	412,49
220.005.388	29347/99 IVONE MEDEIROS VIEIRA BERTELS	6.778,93
220.005.389	20634/95 EDMUNDO ALVES CRUZ FILHO	7.489,13
220.005.390	35553/99 LUCIANO NEWTON C. HADDAD BARUQUE	3.756,30
220.005.391	19915/99 IGINO DI DOMENICO	4.662,59
220.005.392	19915/99 IGINO DI DOMENICO	1.531,76

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 05/10/38775 e 05/10/40482

Contribuinte: Jean Luís Zampieri Rodrigues Administrativo - ME - CCM: 111.827-7

Assunto: Tratamento de Incentivo ao Contribuinte - TICO

Considerando o art. 8º da Instrução Normativa nº 08/05 – DRM/SMF, de 6 de setembro de 2005, e o pedido do contribuinte protocolado sob nº 05/10/40482, juntado ao de nº 05/10/38775, de 08/10/2005, às fls. 5, **defiro o requerido** pelo protocolado nº 05/10/40482, de 17 de agosto de 2005, assim, revogo o não enquadramento do contribuinte no TICO, publicado no DOM de 12/08/2005, e procedo o seu enquadramento para o exercício de 2005, em decorrência da apresentação protocolada da “Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP”, nos termos da lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004.

O contribuinte deve observar que por sua iniciativa pode requerer o seu desenquadramento ou vir a ser desenquadrado de ofício, caso ocorram as hipóteses previstas nos artigos 6º e 10 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 ou nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

Protocolo: 05/10/48239

Interessado: SMAJ

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supremacionado e mediante ao Atestado de Óbito apresentado, autorizo o cancelamento dos lançamentos do ISSQN/ofício, exercícios 1992 e 1993, efetuados em nome de Carlos Alberto Vasconcelos Lanza, inscrição municipal nº 54.026.000 (inscrição antiga não recadastrada) por se constar indevidos, nos termos do artigo 149.VIII, da lei 5.712/66(CTN) e §3º do artigo 68 da lei 5626/85, face a inexistência da prestação de serviços a partir de 28/12/1986 por motivo do óbito.

PAULO CORREA L. FERROZ

Coordenador da CSCM - Matr. 101.954-6

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ASSUNTO: TRATAMENTO DE INCENTIVO AO CONTRIBUINTE – TICO

Comunica-se que em decorrência da apresentação protocolada da “Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – DEMEPP” os contribuintes abaixo relacionados optaram pelo TICO, para o exercício de 2005, nos termos da lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 008/05 – DRM/SMF, de 06 de Setembro de 2005.

O contribuinte deve observar que por sua iniciativa pode requerer o seu desenquadramento ou vir a ser desenquadrado de ofício, caso ocorram as hipóteses previstas nos artigos 6º e 10 da Lei nº 12.151, de 30 de novembro de 2004 ou nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

DEMEPP PROTOCOLADA SOB Nº	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
05/10/44605	112.410-2
05/10/44731	112.376-9
05/10/44732	112.364-5
05/10/44733	112.365-3
05/10/44754	112.404-8
05/10/44789	112.438-2
05/10/44894	112.428-5
05/10/44925	112.392-0
05/10/44959	112.441-2

05/10/44970	112.356-4
05/10/45132	112.424-2
05/10/45157	112.482-0
05/10/45262	112.474-9
05/10/45285	112.459-5
05/10/45425	112.458-7
05/10/45442	112.498-6
05/10/45583	112.512-5
05/10/45615	112.460-9
05/10/45651	112.463-3
05/10/45710	112.417-0
05/10/45724	112.584-2
05/10/45776	112.484-6
05/10/45845	112.562-1
05/10/45975	112.347-5
05/10/46050	112.486-2
05/10/46051	112.488-9
05/10/46127	112.540-0
05/10/46186	112.549-4
05/10/46253	112.382-3
05/10/46254	112.579-6
05/10/46299	112.387-4
05/10/46368	112.445-5
05/10/46414	112.615-6
05/10/46464	112.589-3
05/10/46736	112.617-2
05/10/46737	112.618-0
05/10/46846	112.693-8
05/10/46935	112.546-0
05/10/46953	112.638-5
05/10/46996	112.680-6
05/10/47169	112.643-1
05/10/47171	112.632-6
05/10/47288	112.646-6
05/10/47411	112.639-3
05/10/47418	112.696-2
05/10/47456	112.665-2
05/10/47537	112.547-8
05/10/47587	112.761-6
05/10/47656	112.493-5
05/10/47657	112.496-0
05/10/47695	112.742-0
05/10/48026	112.670-9
05/10/48136	112.783-7
05/10/48292	112.669-5
05/10/48437	112.773-0
05/60/01957	112.466-8
05/60/02013	112.644-0

PAULO C. L. FERROZ
Coordenador da CSCM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protoc. 04/10/37872, 04/10/27325, 066906/99 e 29030/99
Int.: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA.

Trata-se de análise de admissibilidade de Recurso de Revisão contra decisões divergentes de Câmaras. Constatando a demonstração de analogia dos casos, as divergências entre as decisões e demais requisitos para o Recurso de Revisão, **FICA ADMITIDO O RECURSO DE REVISÃO e aberto o prazo de 10 (dez) dias** para a manifestação do contribuinte, nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Lei 8129/94.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
Presidente DA JRT

CONVOCAÇÃO 1ª CÂMARA

DIA 27/10/05 - 8º ANDAR - 08:30HS

O Presidente da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **27/10/05, às 08:30hs** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Avenida Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no 8º andar, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo:

1) Protoc. 30072/02 - Percon Construção e Com. Ltda

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

2) Protoc. 12240/02 - Irmãos Cabrino Ltda

Relator: José Norival Munhoz

3) Protoc. 46060/00 - Reinaldo Alves Corrêa

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

4) Protoc. 46532/00 - Antonio Eduardo Mucci

Relatora: Mariângela Tiengo Costa

5) Protoc. 23722/01 - NET Campinas S.A.

6) Protoc. 19735/01 - Gráfica e Editora São Paulo Ltda

Relator: João Carlos Baptista

Obs: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

MAX VICTOR T.C. RAMM.
Presidente da JRT

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 65929/2005 - revogar a partir de 01/10/2005, a portaria nº 65035/2005, que designou o servidor EDSON MALVEZZI, matrícula nº 66062-0, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia.

PORTARIA N.º 65932/2005 - 1) revogar a partir de 08/07/2005, a portaria nº 65110/05, que nomeou o senhor ANTONIO AUGUSTO CHAGAS, matrícula nº 113.061-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial, junto a Coordenadoria Especial da Zeladoria do Centro da Cidade, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2) nomear a partir de 08/07/2005, o senhor ANTONIO AUGUSTO CHAGAS, matrícula nº 113.061-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial, junto a Coordenadoria Especial da Zeladoria do Centro da Cidade, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

3) revogar a partir de 08/07/2005, o item da portaria nº 47604/01, que nomeou o servidor NIVALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 36976-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4) nomear a partir de 08/07/2005, o servidor NIVALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 36976-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico

Departamental nível IX, junto a Coordenadoria Especial da Zeladoria do Centro da Cidade, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

5) revogar a partir de 08/07/2005, a portaria nº 63718/04, que nomeou o servidor MICAEL FERREIRA, matrícula nº 97656-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Especial da Zeladoria do Centro da Cidade, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

6) designar a partir de 08/07/2005, o servidor MICAEL FERREIRA, matrícula nº 97656-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Especial da Zeladoria do Centro da Cidade, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

PORTARIA N.º 65921/2005 - conceder a partir de 19/09/2005, a exoneração solicitada pela servidora ANA SILVIA FRUTUOSO COSTA, matrícula nº 95389-0, do cargo de Professor efetivo na especialidade de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 65924/2005 - retificar a portaria nº 65838/05, que passa a ter a seguinte redação:

1) revogar a pedido a partir de 13/09/2005, o item da portaria nº 63600/04, que nomeou a servidora MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON, matrícula nº 108594-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Indenizações em Geral, do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

2) nomear a partir de 13/09/2005, o servidor PAULO FRANCISCO TELLAROLI FILHO, matrícula nº 106399-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Indenizações em Geral, do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 65927/2005 - revogar a partir de 01/09/2005, o item 03 da portaria nº 65527/05, que nomeou a servidora EVANISE BRITO DE SOUZA MENZZANO, matrícula nº 99266-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria do Centro Cirúrgico, do Departamento das Unidades de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 65926/2005 - revogar a portaria nº 47907/01, que nomeou o servidor JOÃO CARLOS ALVES, matrícula nº 81712-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Orçamento III, do Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação

PORTARIA N.º 65941/2005 - retificar a portaria nº 65905/05, publicada em 06/10/2005, que passa a ter a seguinte redação:

demitir a partir de 21/09/2005, o servidor matrícula nº 27952-8, com fulcro no artigo 198, inciso VII, primeira parte da Lei Municipal nº 1.399/55.

PORTARIA N.º 65942/2005 - demitir a partir de 04/10/2005, a servidora matrícula nº 108193-4, com fulcro nos incisos V e VI, do artigo 184, combinados com o inciso VI do artigo 198, todos da Lei Municipal nº 1.399/55.

PORTARIA N.º 65943/2005 - demitir a partir de 07/10/2005, o servidor matrícula nº 88058-2, com fulcro nos incisos I e VI do artigo 184 c/c o inciso II e § 1º do artigo 198 da Lei Municipal nº 1.399/55.

PORTARIA N.º 65935/2005 - demitir a partir de 23/09/2005, o servidor matrícula nº 94.975-2, com fulcro no artigo 198, incisos III, IV e IX c/c os incisos III, IV, V e VI do artigo 184, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

PORTARIA N.º 65934/2005 - tornar nula a portaria nº 62491/03, que nomeou a servidora NATALICIA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Enfermeiro I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 65736/2005 - O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições conferidas pelo artigo 75, V da Lei Orgânica do Município, com base no estatuído no § 4º do artigo 41 da Constituição da República, no artigo 15 da Lei Municipal nº 1399/55 e no Decreto 14.224, de 07 de fevereiro 2003;

RESOLVE

tornar público que o servidor ERIK ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 36.878-4, nomeado para o cargo de provimento efetivo nesta municipalidade e que, após a avaliação especial de desempenho pela Comissão constituída para esse fim, adquiriu a estabilidade, conforme consta no protocolado nº 10/00422/05, em 05/08/2001.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. SUPERVISOR DEPARTAMENTAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 65939/2005 - alterar a jornada de trabalho das servidoras abaixo relacionadas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 12012/04.

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA	DE	PARA	
110291-5	JACQUELINE ANDRESA DE PAULI MACEDO		01/08/05	44HS	36HS
102646-1	DORIS LAY NANTES MIRANDA		01/09/05	44HS	36HS

PORTARIA N.º 65940/2005 - alterar a partir de 01/08/2005, a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 12012/04.

MATRÍCULA	NOME	C.C	DE	PARA	
109067-4	VERGÍNIA CÂNDIDA DE SOUZA		E0356	44HS	36HS

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Edital II/2005

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, faz saber que realizará Processo Seletivo para contratação de estagiários do curso de Educação Física, a fim de compor a equipe que atuará no Projeto "Segundo Tempo", na forma e condições constantes deste Edital.

I - DO PROJETO

1. O Projeto "Segundo Tempo" constitui uma parceria entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Campinas, com a participação da Fapesp

(Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo) a ser implementado em 75 (setenta e cinco) núcleos nas diversas regiões do Município.

2. Este projeto visa a inclusão social de crianças e adolescentes, através da prática desportiva, com o objetivo de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer, auxiliando na construção da identidade dos usuários, dentro dos valores da cidadania.

3. O público alvo do Projeto será constituído de jovens, de ambos os sexos, na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos.

4. As modalidades esportivas a serem trabalhadas são as seguintes: basquete, vôlei, handebol, futebol de campo, futebol de salão e capoeira.

II – DOS ESTÁGIOS

1. Os estagiários, sob supervisão de um profissional com formação na respectiva área de atuação, terão oportunidades de aprendizagem sociocultural e troca de experiências, de acordo com a sua formação acadêmica, assim como conhecimento das atividades da Municipalidade, com o objetivo de capacitação profissional para futuro desenvolvimento no mercado de trabalho e na sociedade.

2. As atividades a serem exercidas pelos estudantes habilitados são as seguintes:

- participar do planejamento das atividades, apresentando plano de aulas semanal e mensal junto à Coordenação do Núcleo;
- organizar e desenvolver as atividades planejadas;
- acompanhar o desenvolvimento das aulas, mantendo relatório de frequência e atividades realizadas semanalmente;
- elaborar e apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas à Coordenação do Núcleo;
- desenvolver, juntamente com o coordenador de sua área, planejamento e relatórios, levando-os à consideração da Coordenação Geral;
- prestar todas as informações técnicas necessárias quando requisitadas;
- zelar pela segurança dos alunos, dos materiais e dos espaços do Núcleo;
- comunicar imediatamente à Coordenação do Núcleo, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação adversa;
- cumprir a carga horária e o Plano de Trabalho integralmente.

III – DOS REQUISITOS

1. Haver cumprido as obrigações eleitorais, para candidatos acima de 18 anos.

2. Haver cumprido ou estar cumprindo as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, acima de 18 anos.

3. O candidato ao estágio deverá estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino conveniada com a Municipalidade e frequentando efetivamente o curso de Educação Física, tendo concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do currículo obrigatório.

3.1. O candidato poderá se inscrever, apesar de haver concluído o conteúdo formal do currículo escolar, se mantiver vínculo com a Instituição de Ensino, em virtude da necessidade do cumprimento de carga horária para estágio curricular obrigatório, conforme comprovação expedida pela Instituição de Ensino;

3.2. As Instituições de Ensino conveniadas com a Municipalidade constituem o Anexo I do presente Edital.

IV - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

1. O prazo de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais e o horário de realização do estágio poderá ser fixo ou variável, dependendo do acordo entre o estudante e seu monitor.

3. Estão previstas 75 (setenta e cinco) vagas para estágio, além das que poderão vir a ser requeridas pela Secretaria solicitante.

3.1. Os estudantes habilitados no Processo Seletivo poderão ser chamados a ocupar vagas não preenchidas por desistência ou ausência dos convocados anteriormente, desde que obedecendo o prazo mínimo de 06 (seis) meses para duração do estágio.

V – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

1. A Municipalidade oferecerá aos estagiários habilitados:

1.1. Bolsa-auxílio no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais;

1.2. Vale transporte opcional, nos moldes do benefício oferecido aos servidores públicos municipais;

1.3. Seguro contra acidentes pessoais e óbito.

VI – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 24/10/2005 (segunda-feira) a 28/10/2005 (sexta-feira).

2. A inscrição se dará através de preenchimento de formulário próprio, disponível nos locais de inscrição, entrega de currículo atualizado, além de declaração da Instituição de Ensino, comprovando a conclusão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do currículo escolar do curso de Educação Física.

2.1. O currículo deverá ser entregue em papel de formato A4, digitado em fonte tipo Arial 12;

2.2. A declaração solicitada deverá ser entregue em papel timbrado da Instituição de Ensino.

3. As inscrições poderão ser realizadas na Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, situada no 5º andar (sala 12) do Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Centro ou na Estação Cultura, situada à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro.

3.1. As inscrições serão realizadas das 9hs00 às 11hs30min e das 14hs:00 às 16hs:00.

4. Para se inscrever, o interessado deverá possuir os requisitos indicados no capítulo III, preencher todos os campos do formulário e apresentar a documentação solicitada.

5. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como se constatada posteriormente qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

7. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será composto de:

1.1. recebimento de currículo atualizado e conferência da documentação solicitada;

1.2. entrevista individual ou em grupo e/ou dinâmica de grupo visando estabelecer perfil compatível com as atividades do estágio;

1.3. os quesitos a serem pontuados na análise de perfil abrangerão conhecimentos sobre temas relacionados a Educação Física e práticas desportivas; capacidade

didática e pedagógica; conhecimento de conceitos, além da observância de postura e comunicação do candidato.

2. A data, horário e local da análise de perfil serão divulgados em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Municipalidade, sendo que o não comparecimento acarretará a exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota obtida na análise de perfil.

2. O resultado do Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial do Município, assim como no endereço eletrônico oficial da Municipalidade (www.campinas.sp.gov.br) e em cartazes afixados no saguão do Paço Municipal.

3. Existindo empate, por ocasião da convocação dos estudantes para preenchimento de vaga, o critério de desempate adotado será a maior idade.

IX - DA ADMISSÃO DO ESTAGIÁRIO

1. O candidato, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio, através de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidos;

1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da Municipalidade, havendo apenas a admissão no limite das vagas autorizadas ou daquelas que vierem a ser requeridas;

1.3. Os candidatos habilitados remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, poderão ser chamados a ocupar vagas de estudantes desistentes ou faltosos.

2. As convocações serão realizadas à medida em que houver demanda da Secretaria solicitante, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não cria vínculo empregatício.

2. Em período de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo, entre o estagiário e seu monitor da Municipalidade.

3. O estágio se dará com base na legislação municipal: Leis n.º 4.812/78, 5764/87, 7803/94, 7907/94, 10442/00, 11439/02, 12009/04 e Decretos n.º 14385/03 e 14486/03.

4. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade até 31/12/2005.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELO ESQUEF

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Instituições de Ensino Conveniadas

Associação Educacional Americanense – Faculdade de Americana

H.C. Organização Educacional – Faculdade de Vinhedo

Instituto Educacional Jaguary – Faculdade de Jaguariúna

PUCAMP – Pontifícia Universidade Católica de Campinas

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

UNIMEP – Instituto Educacional Piracicabano

UNIP – Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo

UNIPINHAL – Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal

USF – Casa de N.S. Paz Ação Social Franciscana

USP – Universidade de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE PUBLICAÇÕES

Nº PROTOCOLO: 04/60/03444 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO RAI0 X SIMULADOR POLITÉCNICA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/03446 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ACELERADOR LINEAR E BRAQUITERAPIA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 03/60/01174 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA RADIOTERAPIA INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/03445 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA E ARRENDAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 03/60/01172 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE RADIOLOGIA E ARRENDAMENTO INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/03443 PN

INTERESSADO: INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE ONCOLOGIA E CENTRO CIRURGICO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 03/60/01175 PN

INTERESSADO: INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE ONCOLOGIA E CENTRO CIRURGICO INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/03447 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA QUIMIOTERAPIA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/00175 PN

INTERESSADO: Q & C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/001395 PN

INTERESSADO: E. LOURENÇO BUFFET ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13738
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01900 PN
INTERESSADO: S & S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA A MANIPULAÇÃO DE HORMÔNIOS
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/02038 PN
INTERESSADO: LEONCIO GIRARDELLI FILHO ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 5507 E 5508
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01210 PN
INTERESSADO: DROGARIA MENHA LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANA MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, CRF Nº 10735
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01921 PN
INTERESSADO: RESTAURANTE SOLAR DO BONFIM LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 14164, 14165 E 14166
DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 23/09/2005 REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14166
INDEFERIDO AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 14164 E 14165

Nº PROTOCOLO: 05/60/01979 PN
INTERESSADO: S. S. J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO SOLICITANDO PRAZO
DEFERIDO 40 (QUARENTA) DIAS A PARTIR DE 28/09/2005

Nº PROTOCOLO: 05/60/01981 PN
INTERESSADO: ACADEMIA CATARINA LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0881- REDUÇÃO DE 90%
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/02062 PN
INTERESSADO: T. AŞTOLFO EPP
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IZABELLA BOLYHOS DORTA DOS REIS, CRF/SP Nº 7763
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01997 PN
INTERESSADO: TOMKA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEA MARIA ESTANISLAU DO AMARAL, CRF/SP Nº 10.876
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01932 PN
INTERESSADO: ORTOPEDIA MATHIAS LTDA.
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO SOLICITANDO PRAZO ATÉ 30/10/05
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01907 PN
INTERESSADO: YAGO & GOMES LTDA.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE LIVRO INFORMATIZADO DE REGISTRO GERAL DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/02014 PN
INTERESSADO: BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ASSUNTO: SOLICITA DESCONTO DE 90% REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0876
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01985 PN
INTERESSADO: ACADEMIA CATARINA LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13778
DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 29/09/05 PARA O ITEM 1; 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 29/09/05 PARA OS ITENS 02 E 03.
INDEFERIDO SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA O ITEM 04

Nº PROTOCOLO: 05/60/02000 PN
INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14537
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/00517 PN
INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.
ASSUNTO: RELAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PERÍODO DE 24/02/2005 A 18/03/2005
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/00710 PN
INTERESSADO: LA FRANZONI & CIA. LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13.034
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 04/60/00709 PN
INTERESSADO: LA FRANZONI & CIA. LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12.175
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/02065 PN
INTERESSADO: BIMBO DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: SOLICITA DESCONTO DE 90% REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 774
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01920 PN
INTERESSADO: GR MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JANINE MONIC ALVES, CRF/SP Nº 33.221
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 05/60/01919 PN
INTERESSADO: GR MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS
DEFERIDO

CAMPINAS, 18 de outubro de 2005.

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

A COORDENADORA DA VIGILANCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 05/40/03575 - PL
INTERESSADO: MERCEARIA E EMPÓRIO VIVIANE LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1326
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03087 - PL
INTERESSADO: SÍLVIA REGINA STEVENSON
CNAE: 8520-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR SOLICITAR ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO VETERINÁRIO E REALIZAR ATIVIDADE DE CLÍNICA VETERINÁRIA DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL 40.400/95

PROTOCOLO: 05/40/03330 - PL
INTERESSADO: ELVIO ANTONIO ARMENTANO ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR SE TRATAR DE ATIVIDADE QUE NÃO EXIGE LICENÇA DA VIGILÂNCIA

PROTOCOLO: 05/40/03465 - PL
INTERESSADO: W. PERETTI DE S BARBEIRO - EPP
CNAE: 5136-5/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/03481 - PL
INTERESSADO: ADRIANO PROVENZANO GODOY - ME
CNAE: 5522-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03289 - PL
INTERESSADO: VITORIA MANTOAN PADILHA
CNAE: 8513-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03262 - PL
INTERESSADO: MARCIA FINUCCI
CNAE: 8513-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05527 - PL
INTERESSADO: REIS HAYASHI RESTAURANTE LTDA - ME
CNAE: 5521-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03594 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA TAQUARAL LTDA
CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03503 - PL
INTERESSADO: ANDERSON RODRIGUES LANCHONETE - ME
CNAE: 5522-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03512 - PL
INTERESSADO: IVONE PROSPERO - ME
CNAE: 5213-2/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03504 - PL
INTERESSADO: W.J. FRANÇÔES - ME
CNAE: 9302-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03448 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS
CNAE: 8513-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03367 - PL
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FARROUPILHA
CNAE: 8014-4/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03530 - PL
INTERESSADO: ANA CRISTINA BARBINI LA GUARDIA
CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03521 - PL
INTERESSADO: JOSÉ IVAL DA CUNHA JUNIOR
CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03579 - PL
INTERESSADO: THE POPULATION COUNCIL DO BRASIL
CNAE: 8513-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/03086 - PL
INTERESSADO: SILVIA REGINA STEVENSON - ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIA REGINA STEVENSON, CRMV: 6170
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02966 - PL
INTERESSADO: DAMARIS VIRGINIA FERES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAMARIA VERGINIA FERES, CRP: 0620257/7
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03522 - PL
INTERESSADO: FERNANDO ALVARO BUENO NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03525 - PL
INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EST. SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03519 - PL
INTERESSADO: EDGARD DEL PASSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03319 - PL
INTERESSADO: ECODIAGNOSE S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03155 - PL
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA CORREA PIMENTA SERVIDONI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/03581 - PL
INTERESSADO: ADRIANA PIERI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

COMUNICADO

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, Janete do Prado Alves Navarro COMUNICA que a firma City Park Estacionamento e Estadia de Veículos S/C Ltda, CNPJ nº 03.037.334/0001-28, com atividade de Guarda de Veículos e Estacionamento, sita à Rua Dr. Campos Sales, 564 – Centro – Campinas – SP, cometeu a seguinte infração: “Manter em funcionamento estabelecimentos comerciais de alimentos, instalados dentro da firma descrita acima, sem possuir a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária. Interdição realizada através do Termo de Interdição nº 01913 de 14 de Outubro de 2005”, infringindo o seguinte dispositivo legal: Art. 122 inciso I da Lei Est. 10.083/98, estando, portanto, INTERDITADOS os estabelecimentos comerciais de alimentos, sendo que o infrator foi autuado através do Auto de Infração nº 11653 em 14/10/2005 e Termo de Interdição nº 01913 desta mesma data. Ratifico o ato administrativo de interdição total e definitiva desses estabelecimentos praticados pelos técnicos desta Vigilância em Saúde Leste. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.186 de 15/06/1992 artigo 6º inciso IX parágrafo 1º e Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 124 inciso VII parágrafo único. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais e cabíveis de acordo com artigo 122 inciso XX da lei Estadual 10.083/98 e lei Federal 8.078/90.

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO

Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 243/2005

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 08/10/2005 a 10/10/2005 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS			
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 08/10/2005 A 10/10/2005			
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BHK4810	E1-459993-65	BK11362	E1-459992-55
BQH2901	E1-454922-65	BQM9111	E1-457922-35
BSQ9548	E1-477411-05	BQA0249	E1-458341-45
BUR1133	E1-450435-75	BUR2300	E1-476192-25
BVX0056	E1-451911-95	CBAS8962	E1-466565-05
CDG1505	E1-462359-75	CDU5818	E1-462523-65
CEV3385	E1-459274-25	CEV7419	E1-461280-65
CJY9816	E1-465669-65	CJZ8924	E1-476745-55
CLM6997	E1-476838-05	CNQ5148	E1-477414-35
CPU7917	E1-460038-75	CPU8430	E1-457109-45
CQR9385	E1-462457-05	CDY0770	E1-478070-05
DDJ1253	E1-473596-25	DDV5120	E1-458721-05
DHY0295	E1-457913-55	DHY4986	E1-455735-55
DKD3590	E1-476867-65	DKD4039	E1-458066-45
GVV1901	E1-449970-45	KDG0917	E1-473597-35

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
CDW6635	E1-461321-35		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
DPN0009	E1-459827-55		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALÇADA			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BOT8761	E1-466090-95	BTG0559	E1-449369-85
CKD0453	E1-462809-65	DKY5651	E1-455424-25
			CJD3019 E1-476193-35

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BHB0380	E1-477432-05		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
CNQ8266	E1-478378-05	CXH6393	E1-457181-05

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
AFO4759	E1-477691-55	AKO0608	E1-460984-75
BFY4899	E1-453887-55	BJG7027	E1-458966-25
BPL4505	E1-478061-15	BQF3679	E1-477696-05
BTA7570	E1-477698-15	BTD2530	E1-477592-55
BTU0305	E1-464670-85	BUI2417	E1-478287-75
BWR6379	E1-461428-05	BXE9675	E1-477693-75
CAQ8590	E1-469155-55	CBE3031	E1-467584-75
CCS5026	E1-477584-85	CDU5102	E1-463539-05
CEY8447	E1-463496-05	CFM3201	E1-476873-15
CHN4050	E1-451799-75	CIR8814	E1-478292-15
CKX2843	E1-477690-45	CKX5577	E1-476869-85
COZ2546	E1-478280-05	CPS1367	E1-478283-35
CPU6541	E1-477692-65	CQI1096	E1-464885-35
CTO6559	E1-478276-75	CTP8976	E1-462054-05
CWG0458	E1-477659-65	CXT1822	E1-460542-55
DBJ7796	E1-456672-75	DBJ8083	E1-451284-95
DDJ0190	E1-477587-05	DDV4185	E1-459757-15
DFU2164	E1-451289-35	DFU3767	E1-478067-75
DFU9500	E1-478288-85	DGW1727	E1-477689-35
DGW7904	E1-478056-75	DHR8113	E1-478294-35
DIY6951	E1-478291-05	DKD9386	E1-465939-15
DNY5630	E1-463246-35	DNY8789	E1-461322-45
DNY8912	E1-477658-55	EDU2074	E1-477700-35
GNB4896	E1-476870-95	GSC0215	E1-461492-95

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BIW4856	E1-463736-95	BLZ7417	E1-463207-85
BVN8224	E1-477661-85	BVN8888	E1-463594-05
CGU2034	E1-467230-55	CJY9222	E1-459841-85
CKX6851	E1-478380-15	CPU1690	E1-460100-35
CXD9449	E1-477702-55	CXT1629	E1-462673-25
CXT9198	E1-478279-05	CZW2861	E1-461793-25
DCN9581	E1-477433-05	DFE5357	E1-477233-95
DKD8887	E1-461293-85	DMO4031	E1-441014-25
KCE9493	E1-477703-65		

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO			

PROCESSADAS EM 10/10/2005	
DNY0003	E1-460112-45

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO					
PROCESSADAS EM 10/10/2005					
BHI0030	F1-37485-82	BZJ9603	F1-38601-22	CAQ6333	F1-36253-82
CEQ1130	F1-37499-02	CJD6244	F1-36622-32	CKE2882	F1-36382-52
CQH5108	F1-35321-02	CYZ5595	F1-36747-72	CYZ5595	F1-37113-02
CYZ7162	F1-36289-02	DBB2996	F1-35652-12	DFU1546	F1-37140-42
DHY1210	F1-37841-12	DJP2005	F1-37439-62	DNY6677	F1-36072-32
DNY7683	F1-36301-12	DNY9091	F1-37929-12	GSM5186	F1-36250-52
HCG7851	F1-36068-02				

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BUI5420	E1-449028-85	CGR0579	E1-464521-25
			CJD3500 E1-475897-45

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SETR.UNICO CIRC					
PROCESSADAS EM 10/10/2005					
BQV7181	E1-476620-65	CGN5506	E1-456122-75	CHL9819	E1-477507-85
CKX5618	E1-458506-45	CYZ6776	E1-454094-35	DBJ4210	E1-477508-95
DDV5103	E1-453314-45	DFU5452	E1-454093-25	DHR9104	E1-458088-45
DHY7513	E1-461467-65	DLN2373	E1-456744-25	DQI0454	E1-458085-15

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
COZ9048	E1-456530-85		

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO				
PROCESSADAS EM 10/10/2005				
BQI7221	E1-430918-45	CEV7616	E1-448204-95	CHN7917 E1-477705-85
DDJ2694	E1-466906-05	DQI1058	E1-458521-85	

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BXN0919	F1-36472-72		

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO					
PROCESSADAS EM 10/10/2005					
BVK7171	E1-477458-35	CEV3385	E1-459273-15	CHJ6934	E1-467484-65
CNF6786	E1-454647-65	CTN0554	E1-458865-05	CXD3465	E1-450715-15
CXN9836	E1-446481-25	DBJ1904	E1-456185-45	DFE4353	E1-464632-35
DHY7422	E1-459843-05	DMO4067	E1-455988-55	GDU6415	E1-449688-85

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%					
PROCESSADAS EM 10/10/2005					
AIO4996	G1-56361-80	ALH8466	G1-61185-30	BIZ3651	G1-55810-70
BNS4664	G1-58725-70	BSQ1474	G1-77723-80	BUW9276	G1-63216-00
BXN1070	G1-54749-20	BZS2442	G1-38266-00	CAQ7637	G1-36582-90
CAQ8710	G1-67284-80	CKK6208	G1-58236-20	CKK6208	G1-53852-70
CKK6208	G1-62331-50	CKK6208	G1-61721-00	CCL7574	G1-59599-10
CHB9475	G1-64752-60	CHN6491	G1-62407-40	CHN9248	G1-65877-90
CIP4646	G1-59444-00	CJY0881	G1-63537-10	CJY1859	G1-62657-10
CKM5090	G1-67723-70	CKX0940	G1-58279-10	CNQ0505	G1-68207-70
CP55905	G1-54716-20	CRJ0093	G1-58134-00	CVO4732	G1-57085-60
DAKX2448	G1-63476-60	DBJ5397	G1-54668-90	DDT2794	G1-57848-00
DDV7052	G1-66549-00	DDW1110	G1-55777-70	DFU0484	G1-74859-40
DFU4054	G1-57344-10	DFU4268	G1-56443-20	DGW2793	G1-60694-70
DGW4633	G1-71088-60	DHR9154	G1-60344-90	DHR9154	G1-55682-00
DHR9154	G1-59083-20	DKD5933	G1-59099-70	DKY5232	G1-63188-40
DKY5428	G1-62953-00	DKY5428	G1-74568-00	DKY5428	G1-67279-30
DKY5428	G1-63670-20	DKY6250	G1-65520-40	DKY6250	G1-61354-70
DMO1095	G1-59057-90	DNY1101	G1-63394-10	DNY6632	G1-66656-70
DNY6632	G1-65157-40	DNY6632	G1-65373-00	DNY6632	G1-61618-70
DNY6632	G1-63009-10	DNY6632	G1-56014-20	DNY6632	G1-63975-00
DNY6632	G1-55370-70	DNY6632	G1-65802-00	DNY9127	G1-56813-90
DQI0564	G1-68390-30	EJN7766	G1-64516-10	GCA9000	G1-57238-50
JFZ9616	G1-59179-70	JYO5316	G1-73683-50	KEY0003	G1-58226-30
LIX9346	G1-74381-00				

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
DKD9985	F1-36171-32		

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%					
PROCESSADAS EM 10/10/2005					
BOR5664	G1-67472-90	BVJ5885	G1-64743-80	CEY4110	G1-64456-70
CHN8016	G1-66324-50	CKL0184	G1-72205-10	CRJ0976	G1-58877-50
CWM4465	G1-67682-00	DCN6078	G1-71195-30	DHR2916	G1-59426-40
DMO2210	G1-57133-00	DMO7892	G1-67058-20		

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
ECO0521	F1-35064-72		

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC TRANSP PASSAGEM COMPART.DE CARGA			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
BMU1341	E1-476018-45	BOB9302	E1-454510-15

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
DCN9123	E1-465349-55		

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE			
PROCESSADAS EM 10/10/2005			
DNH2179	E1-469455-85		

PROCESSADAS EM 10/10/2005
 GOJ4741 E1-45092-85 BOR8553 E1-456045-75 CKX0765 E1-463785-35
 CLU7670 E1-458001-55 COA2676 E1-462781-05 CXT5518 E1-457764-05
 DHS3362 E1-458255-65 DMO2138 E1-464796-25

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 DGG9520 E1-461739-35

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 CTD9514 E1-458861-75 ECB8484 E1-453337-55

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 BVN7532 E1-461140-95

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 BFC7867 E1-456086-45 BIK4200 E1-456113-95 BQW4461 E1-455383-55
 BSQ3477 E1-460185-05 BVL5400 E1-466755-35 CPZ4226 E1-460018-95
 CTC0961 E1-464747-85 DBE4710 E1-461097-05 DDI2390 E1-457205-15
 DEY6631 E1-457336-05

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 CKX5503 E1-458555-95 CYZ6636 E1-458451-45 DBJ8434 E1-465058-05
 DCN7700 E1-451549-05 DFD7436 E1-458080-75 DFW3933 E1-461787-75
 DIJ8193 E1-440123-25 DKA1839 E1-457884-95

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETROCNICO
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 COT2085 F1- 36884-12 CXT7263 F1- 35488-22 DBA3511 F1- 35310-02

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 BPU2877 F1- 37598-02 BPZ3468 F1- 35141-72 CJY8129 F1- 36021-72
 CMP4594 F1- 35649-92

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 DBW4187 E1-459656-05 DEM0940 E1-452683-05 DHM7556 E1-395048-55
 DMU0743 E1-449361-05

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 CDW7443 G1- 57572-90 CTO4885 G1- 74072-90 CVK5443 G1- 60240-40
 CVZ8115 G1- 52709-80 CXY4892 G1- 57035-00 CZJ9440 G1- 67039-50
 DBA2323 G1- 64517-20 DBY0857 G1- 64881-30 DDG9483 G1- 63927-60
 DDL4881 G1- 57811-60 DDQ0833 G1- 54179-40 DFE3487 G1- 60683-70
 DFW3933 G1- 54507-20 DGX2751 G1- 63858-30 DGX2751 G1- 62153-30
 DLD2128 G1- 60078-70 DMT6268 G1- 57735-70 DMT6268 G1- 59229-50
 DRC9418 G1- 63947-40 EJE5511 G1- 54968-10 JJM2002 G1- 60402-10
 MXA6870 G1- 59911-50

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 BOT1492 G1- 70924-70 CPU6319 G1- 61504-30 DFK6066 G1- 61990-50

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
 PROCESSADAS EM 10/10/2005
 COB6831 E1-46087-15 CWP8583 E1-458143-45 DFW3933 E1-455081-05
 DHR9070 E1-459738-45 DNU4513 E1-463258-45 GOM7844 E1-458389-85

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE ANALISE PREVIA DO ARRUAMENTO E LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS TIMBURIS

Prot.05/11/6952 José Georgio Lobo

COMPAREÇA O INTERESSADO

Prot.05/10/46904 Antonio Eduardo Cardoso de Moraes – Prot.04/11/8482 João Pedro da Veiga Pacheco Junior – Prot.04/11/8736 Cristais Prado Empreend.Ltda – Prot.05/11/8491 Geraldo Pedro da Silva Filho – Prot.5337/00 Chika Ambrosie Ifekaibeya – Prot.05/11/9994 Gisela Maria Possolo Coghi – Prot.05/11/6290 Claudedir de Souza – Prot.05/11/4288 Rubens Antonio de Moraes – Prot.05/11/3584 Paulo Ricardo Mori – Prot.05/11/8943 Igreja Batista Central de Campinas – Prot.04/10/22161 Santo Fernandes – Prot.04/11/8609 Ricardo Joaquim de Lima – Prot.05/11/8509 Walter Fermino – Prot.05/11/2701 Jose Eduardo Ribeiro

INDEFERIDOS

Prot.05/11/8651 Jose Roberto Rubio – Prot.05/11/8823 Elisa Barreto da Silva – Prot.05/11/8297 Bar e Lanches Margia Ltda-ME – Prot.05/11/5630 Valdemir Carraro – Prot.05/11/9293 Salmi Com.de Minérios e Repres.Cial.Ltda – Prot.05/11/9198 Carlos Adilson Gaudencio – Prot.05/11/9261 Mercival Jesus Piron – Prot.05/10/20853 Silvia Maria Pastore Bernardi – Prot.05/11/8013 Atacadista Souza & Souza Ltda – Prot.05/10/33565 Free Hobby Ind. E Com. de Veiculos Atrlaveis Ltda – Prot.05/11/4418 Antonio Carlos Pereira – Prot.49961/02 Laurival Antoniollli

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot.05/11/8895 Manoel Paixão de Alencar – Prot.05/11/8625 Igreja Internacional da Graça de Deus

ENG. RICARDO CHIMIRRI CANDIA

Diretor Dept°. de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

Prot.05/11/616 Benedito Bernardes da Silva

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL

Prot.05/11/9308 Mario de Arruda Leite

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

Prot.05/11/9792 Lucia de Menezes Storari – Prot.05/11/8289 Ederson Carlos Queçada – Prot.05/11/9698 Wagner Serrano – Prot.05/11/9825 Jorge dos Santos Montanari

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

Prot.05/11/8111 Luiz Roberto Checchia – Prot.02/10/15891 Fernando Valverde de Oliveira

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO INDUSTRIAL

Prot.04/11/7956 Zenaide Francisco Tobias Ferreira

INDEFIRO

Prot.04/10/60658 APACC Associação de Pais e Amigos de Criança com Cancer e Hemopatias

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA CIÊNCIA

Prot.04/10/50375 Denis Roberto Castro Perez – Prot.05/11/8847 Fund. Trop. De Pesq. E Tec. Andre Tosello – Prot.05/11/9947 Giovana M. Del Ducca C. Santos – Prot.05/11/8228 Jose Omati – Prot.05/11/9422 Jose Roberto Teixeira – Prot.05/11/9234 Reinaldo Garcia

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA CORREÇÕES

Prot.05/11/9312 Primi e Appoloni Arquitetura – Prot.04/11/7262 Gisela Maria Possolo Coghi – Prot.05/11/6242 Bras de Freitas Filho e ou – Prot.05/11/9375 Valdez Alves dos Santos – Prot.05/11/9969 Alber Zappellini – Prot.04/11/5449 HB Empreend.Imob.Ltda

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

Prot.05/11/8966 Auto Posto Bruno e Bruna

JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

Prot.05/11/10095 Keila da Silva Oliveira – Prot.05/11/10096 Azize Jorge C. Batbuta – Prot.05/11/10101 Jaitlon Gomes Andrade Machado – Prot.05/11/10126 Zaira A Bissolli Benetti – Prot.05/11/10130 Claudinei Torres de Oliveira – Prot.05/11/10099 Maternidade de Campinas – Prot.05/11/10073 Hermes dos Santos Betti - Prot.05/11/10029 Maria Concilia de Falco – Prot.05/11/10066 Edmar Baião Soares – Prot.05/11/10071 Antonio Costa.

DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 028/05 - PREGÃO Nº 017/05

PROTOCOLO Nº 210/05

CONTRATANTE: EMDEC S.A

CONTRATADA: SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

DO PRAZO: 01 (UM) MÊS

DO VALOR: R\$ 13.426,00

CONTRATO Nº 029/05 - PREGÃO Nº 018/05

PROTOCOLO Nº 191/05

CONTRATANTE: EMDEC S.A

CONTRATADA: FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.

DO PRAZO: 01 (UM) MÊS

DO VALOR: R\$ 83.000,00

CONTRATO Nº 031/05 - CONVITE Nº 004/05

PROTOCOLO Nº 229/05

CONTRATANTE: EMDEC S.A

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS FIAT DUCATO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DO VALOR: R\$ 15.694,74

CONTRATO Nº 032/05 - CONVITE Nº 003/05

PROTOCOLO Nº 215/05

CONTRATANTE: EMDEC S.A

CONTRATADA: LF MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LÂMPADAS FLUORESCENTE.

DO PRAZO: 01 (UM) MÊS

DO VALOR: R\$ 1.548,00

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE COMODATO

PROTOCOLO Nº 410/01

COMODATÁRIA: EMDEC S.A

COMODANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: EMPRÉSTIMO DE 01 (UMA) MÁQUINA FOTOCOPIADORA.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ADITAMENTO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 001/03

PROTOCOLO Nº 222/03

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS “IN NATURA” AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEC

CONVENIENTE: EMDEC S.A

CONVENIADO: SUPERMERCADO J.J. ANTONIOLLI & CIA. LTDA.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 04 (QUATRO) MESES

ADITAMENTO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 003/03

PROTOCOLO Nº 222/03

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS “IN NATURA” AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEC

CONVENIENTE: EMDEC S.A

CONVENIADO: SUPERMERCADO DALBEN LTDA.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 04 (QUATRO) MESES

ADITAMENTO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 004/03

PROTOCOLO Nº 222/03

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS “IN NATURA” AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEC

CONVENIENTE: EMDEC S.A

CONVENIADO: SUPERMERCADO ITAMARATY DE CAMPINAS LTDA.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 04 (QUATRO) MESES

ADITAMENTO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 005/03

PROTOCOLO Nº 222/03

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS “IN NATURA” AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEC

CONVENIENTE: EMDEC S.A

CONVENIADO: SUPERMERCADO BEIRÃO LTDA.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 04 (QUATRO) MESES

ADITAMENTO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 006/03

PROTOCOLO Nº 222/03

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS “IN NATURA” AOS FUNCIONÁRIOS DA EMDEC

CONVENIENTE: EMDEC S.A

CONVENIADO: SUPERMERCADO BARÃO LTDA.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 04 (QUATRO) MESES

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL “DR MÁRIO GATTI”

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Protocolo nº. 2710/05 – Pregão Presencial nº. 03/2005

Objeto: Aquisição de aparelho de Raio-X Portátil.

Considerando a desclassificação da única proposta comercial apresentada, DECLARO fracassada a licitação supracitada.

Campinas, 17 de outubro de 2005

FÁBIO ROBERTO CARDOSO

Pregoeiro.

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DO ADITAMENTO

Nº 1 CONTRATO 2004/3859 Contr.: Carbocloro S/A Ind. Químicas; PRE 35/2004; Objeto: cloro líquido; vigência: prorrogada por mais 6 meses.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 06 CONTR. 2003/3681 Contr: Ema Engª. de Meio Ambiente Ltda; TP n. 26/03. Objeto: elaboração projeto executivo do sist. esgotamento Santa Cândida; vigência: 2 meses.

Nº 2005/4083 Contr: Nunes Oliveira Máq. e Ferramentas Ltda; Pre n. 72/05. Objeto: mangueira e conexões p/ hidrojateamento; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 131.800,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2005/91 - Presencial. Objeto: Locação de 8 (oito) caminhões com equipamento esgota fossa, ano de fabricação não inferior a 2000, com quilometragem livre, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes. Recebimento das propostas até às 9h15min do dia 31.10.2005, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

CARTA CONVITE Nº 05/2005 – PROTOCOLO Nº 5829 de 17 de Agosto de 2005.

A Colsetec – Comissão de Licitações da Setec, após análise dos documentos e propostas apresentadas, declara habilitada e vencedora a empresa BBCOMP Comércio de Produtos para Informática, com o valor de R\$ 30.062,00 para pagamento em 05 (cinco) vezes iguais.

Informamos que a homologação e adjudicação da presente Carta Convite somente ocorrerá após a entrega e conferência dos produtos.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal. Campinas, 18 de Outubro de 2005.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da COLSETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****LEI Nº 12390, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.**

Altera os Incisos do Artigo 3º da Lei nº 7.751, de 29 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 11.647, de 09 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do artigo 3º da Lei nº 7.751, de 29 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 11.647, de 09 de setembro de 2003, acrescido de mais um, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
I - Advertência;

II - O não cumprimento da advertência, multa de 500 (quinhentos) UFICs;

III - Havendo reincidência multa de 750 (setecentos e cinquenta) UFICs;

IV - Suspensão das atividades por 30 dias;

V - Cassação de Alvará de Funcionamento”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2005.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR LUIZ RIGUETTI
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 18 DE OUTUBRO DE 2005.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

Publicada novamente por incorreção

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA
BIÊNIO 2005-2006**

PORTARIA DA MESA No. 87/2005 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de setembro de 2005, como segue:

MARIA ISABEL DA CRUZ, Assessor de Base I, ref. CC4

PORTARIA DA MESA No. 90/2005 - Alterar os cargos em comissão ocupados pelos funcionários abaixo relacionados, a partir de 01 de setembro de 2005:

ANTONIA BERSI, de Assessor de Gabinete I, ref. CC1 para Assessor de Gabinete II, ref. CC2;

EDEMAR ANTONIO DA SILVA, de Assessor de Gabinete II, ref. CC2 para Chefe de Gabinete de Vereador, ref. CC13;

JONAS NÉRIS DE SOUSA, de Assessor de Base III, ref. CC6 para Assessor Especial Parlamentar II, ref. CC9;

TERESA CRISTINA MELONI SICOLI, de Assessor de Base I, ref. CC4 para Assessor de Base II, ref. CC5.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRASE.

DARIO JORGE GIOLO SAADI

Presidente

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

1º Secretário

NOEL CORDEIRO TEIXEIRA

2º Secretário

PAUTA DOS TRABALHOS DA 26ª REUNIÃO SOLENE

A ser realizada no dia 21 de outubro de 2005 (sexta-feira), às 20:00 horas, no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, situado na Rua Barão de Jaguará, 901, 15ª andar, Centro.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 26ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2005 (sexta-feira), às 20:00 horas, no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, situado à Rua Barão de Jaguará, 901, 15º andar, Centro, para entrega de Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Laurival Ribeiro da Silva Filho, Presidente do Tribunal do Trabalho da 15ª Região.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2005.

DÁRIO SAADI

Presidente

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

EGA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA – ME sito a Rua Antonio Lapa, 306 – Cambuí – Campinas – SP, CNPJ 57.249.427/0001-45, Inscrição Estadual N. 244.298.600.110, comunica o extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal ME dos Números 0001 a 1000, Livros de Entrada e Saída, Inventário e Modelo 6, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

São Paulo, 06 de Outubro de 2005.

EGA COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA

(18, 19 E 20/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

Comunicamos o extravio dos conhecimentos de transporte rodoviário de cargas de numero 001A4500 de 21/06/96 da transportadora SULCAMPINAS LTDA Campinas, 08 de outubro de 2005

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Senhores Proprietários das unidades autônomas do Condomínio Edifício Águas Marinhas.

Pela presente, e na qualidade de síndica do “Condomínio Edifício Águas Marinhas”, sito à Rua Cel Francisco de Andrade Coutinho, 56, Cambuí, em Campinas/SP, venho convocar V. Sas para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar nas dependências do próprio Condomínio, no dia 29 de outubro de 2005 (sábado), às 14:30 horas em primeira convocação, 15:00 horas em segunda convocação, a fim de se deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de Síndico e Membros do Conselho Fiscal

2. Aprovação de contas até setembro de 2005.

3. Análise da inadimplência e Ações Judiciais

4. Demais assuntos de interesse geral.


O proprietário que não comparecer e não se fizer representar através de procuração específica, ficará submetido às decisões desta Assembléia.

Condomínio Edifício Águas Marinha

CHRISTIANE VIDOTTI

Síndica





Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

